LEI Nº 717, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.988

"Altera o valor das Tabelas de I à XIV do Anexo VI da Lei nº 429, de 31/03/87

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º :- A partir de 1º de dezembro de 1.988, as Tabelas de I a XIV do Anexo VI da Lei nº 429, de 31/03/87, passam a vigorar de acordo com as Tabelas de I a XIV do Anexo I desta Lei.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à 1º de dezembro de 1.988.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 718, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.988

"Altera o valor dos salários do Instrutor de Cursos do SENAI".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º :- A partir de 01/12/88, o valor dos salários do Instrutor de Cursos do SENAI, ficam fixados em Cz$ 58.005,00 (cinquenta e oito mil e cinco cruzados) para jornada de 4 horas e Cz$ 116.010,00 (cento e dezesseis mil e dez cruzados) para jornada de 8 horas.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à 1º de dezembro de 1.988.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 719, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.988

"Altera o valor dos salários dos empregos criados pela Lei nº 554, de 08/03/88

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º :- A partir de 01/12/88, os salários criados pela Lei nº 554, de 08/03/88, passam a vigorar com os seguintes valores:

EMPREGO	SALÁRIO
Escriturários	Cz$ 76.600,00
Inspetor de Alunos	Cz$ 70.500,00
Servente	Cz$ 70.500,00

ARTIGO 2º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à 1º de dezembro de 1.988.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 720, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.988